

### **ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o conselho de Administração e demais associados da **INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA**, criou a comissão Permanente de recebimento, a qual será composta por 3 membros: um presidente, função a ser exercida pelo Sr. **Cristiano Oliveira Santiago**, brasileiro, casado, produtor, portador do RG 933.6590 SSP/RO e CPF: 843.824.142-53, residente e domiciliado Rua Chupinguaia nº 011 travessão com a Rua Marcelo Regis Nova Floresta Porto Velho/ RO e mais dois membros compostos por:

**2º)** Maria Raquel Dias Paião, brasileira, solteira, contadora, portador do RG 326.551.182-00 SESDEC/RO e CPF: 326.551.182-00, residente e domiciliado Rua Rafael Vaz e Silva 2929 Bairro Liberdade Porto Velho RO

**3º)** Edgar Karitiana Parintintin, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do RG 120.5255 SESDERC/RO CPF: 538.945.962-87, residente e domiciliado na Rua Jaci Paraná nº n3578 Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho RO.

A presente comissão ficará responsável para receber, fiscalizar e acompanhar todos os serviços contratados no IBAM, o procedimento se dará no primeiro momento quando será entregue os equipamentos, serviços de construção civil, entregas de mudas frutíferas ou outros serviços que venham a ser contratados por esta entidade, ou objetos da parceria a serem firmadas, acompanhará a construção dos serviços e instalações de equipamentos que venham a ser adquirido por esta entidade, ou receber o objeto pactuado no termo de fomento, termo de colaboração chamamento público ou qualquer outra parceria a ser firmada com ente publico ou privado, a referida comissão ficará responsável por acompanha todos os técnicos do governo do estado, prefeitura e demais parceiros quando esses virem com intuito de fiscalizar o item que venham a ser contratados por meio das parcerias já mencionadas, será indispensáveis para efetivação do contrato, no âmbito da instituição, fiscalizando os trabalhos, bem como decidindo tudo que for pertinente as contratações impetradas por interessados.

A referida comissão ficará responsável de receber e atesta todos as notas de serviços emitidas pelos fornecedores a serem contratados, a validade dos pagamentos só serão aceitas com assinatura por extenso dos três membros da comissão de recebimento, atestando e enumerando no corpo das notas fiscais com numero do fomento correspondente ao serviço contratado e/ ou objeto recebido.

Após ouvir a assessoria jurídica disponível, foi aprovado que a comissão permanente de recebimento terá mandato de um ano, podendo ser prorrogados por mais um ano.

Nada mais foi dito nem requerido, segue a presente ata assinada pelos membros presentes, seguindo o presidente, Candeias do Jamari (RO) 07 de fevereiro de 2026, eu Edgar Karitiana Parintintin na qualidade de secretaria do IBAM e membro dessa comissão lavrei a presente ata, que vai assinada por mime demais associados presentes como prova de seu inteiro teor

**CRISTIANO OLIVEIRA SANTIAGO**  
Presidente/Ibam

Edgar Karitiana Parintintin  
Secretario/Ibam

### **ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o conselho de Administração e demais associados do **INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA**, criou a comissão Permanente de licitação de equipamentos e serviços, a qual será composta por 3 membros: um presidente, função a ser exercida pelo Sr. **Silene Maciel da Silva**: brasileira, casada, produtora, portador do RG 190.61110 SSP/AM CPF: 852.631.682-68, residente e domiciliado Rua Chupinguaia nº 011 travessão com a Rua Marcelo Regis Nova Floresta Porto Velho/RO, responsável por presidir a Comissão, acompanhada por mais dois membros representados por:

**2º) Sr. Adair Carvalho Júnior**, brasileira, casada, produtor, portador do RG 105.109-9 SSP/RO CPF: 021.272.862-39, residente e domiciliado Rua Chiquilito Erse s/nº Distrito de União Bandeirante, município de Porto Velho/RO

**3º) Srª. Jesiane de Góis da Silva Carvalho**, brasileira, casada, engenheiro florestal, portadora do RG: 134.420 SESDEC/RO CPF: 032.382.272-03 v residente e domiciliado Rua Chiquilito Erse s/nº Distrito de União Bandeirante, município de Porto Velho/RO.

A presente comissão ficará responsável para realizar todo o procedimento de pesquisa de preço, recebimento das propostas, reunião com a diretoria para apresentar as propostas, proclamar o resultado, escolher a empresa encarregada de entrega os bens e serviços contratados, e elaborar o contrato com a vencedora, providenciando indispensáveis para efetivação do contrato, no âmbito da instituição, fiscalizando os trabalhos, bem como decidindo tudo que for pertinente as contratações impetradas por interessados, após ouvir a assessoria jurídica disponível, esta ata foi para votação que ficou definido que esta comissão permanente de licitação terá duração de um ano podendo ser prorrogados por mais um ano.

Nada mais foi dito nem requerido, segue a presente ata assinada pelos membros presentes, seguindo o presidente, Candeias do Jamari (RO) 07 de fevereiro de 2026, eu Edgar Karitiana Parintintin na qualidade de secretaria do IBAM lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais associados presentes como prova de seu inteiro teor

**CRISTIANO OLIVEIRA SANTIAGO**  
Presidente/Ibam

Edgar Karitiana Parintintin  
Secretario/Ibam

**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O **INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA** Na Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.624.072/0001-59, com sede estabelecida na Rua Tancredo Neves nº 255, Cidade de Candeias do Jamari/RO, procedendo o julgamento da proposta de preço referente ao objeto do plano de trabalho desta entidade apresentada junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER-RO, cuja a finalidade é aquisição de 25.000 mudas de café clonal, julgamento este sob critério de PESQUISA DE MERCADO (cotação), observado o disposto no Art. 46 de Decreto Estadual nº. 21.431/16 e a Lei 13.019/2016 assim como o Paragrafo do Termo de Fomento, obedecendo o parecer Técnico da PGE assim como no Plano de trabalho, e o Artigo 11 do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 sob o método usualmente adotado pelo setor privado.

Nos termos do QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS n. 01, parte integrante deste termo, foram apresentados preços pelas seguintes proponentes:

| PROPONENTE | EMPRESA                                        | CNPJ                      | VALOR                |
|------------|------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 01         | C. TAVARES BUENO LTDA                          | 39.612.284/0001-01        | R\$ 100.000,00       |
| 02         | GRAMAR GRAMA RONDONIA EIRELI                   | 18.871.666/0001-80        | R\$ 87.500,00        |
| <b>03</b>  | <b>VIVEIRO BRASIL COM DE MUDAS E SERV LTDA</b> | <b>11.997.234/0001-71</b> | <b>R\$ 80.000,00</b> |

Registra-se que não houve nem uma divergência ou incompatibilidade, visando consagrar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e ampla concorrência, procedeu-se no quadro comparativo de preços restando como vencedora dos itens 01, 02, 03 a Proponente **03** Adjudicando a empresa, **VIVEIRO BRASIL COM DE MUDAS E SERV LTDA**, cujo valor perfaz um total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) com vistas ao resultado a proponente **03** deverá ser convocada para realizar a entrega do bem proposto.

Nada mais havendo, dá-se por encerrado o presente termo.

Candeias do Jamari 07 de fevereiro de 2026

-----  
**Silene Maciel da Silva**  
Presidente comissão de licitação

-----  
**Adair Carvalho Júnior**  
1º membro

-----  
**Jesiane de Góis da Silva Carvalho**  
2º membro

**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 001/IBAM/2026.**

Contrato que entre si celebram, **INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA**, na Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.624.072/0001-59, com sede estabelecida na Rua Tancredo Neves nº 255, Cidade de Candeias do Jamari/RO, Neste ato representado na forma da Lei 13.019/2014, por seu Presidente, **Sr. Cristiano Oliveira Santiago**, brasileiro, casado, produtor, portador do RG 933.6590 SSP/RO e CPF: 843.824.142-53, residente e domiciliado Rua Chupinguaia nº 011 travessão com a Rua Marcelo Regis Nova Floresta Porto Velho/ RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **VIVEIRO BRASIL COM DE MUDAS E SERV LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.997.234/0001-71**, com sede na Rodovia BR 364 s/nº Alto Madeira Lote 25 Gleba D, Porto Velho-RO, representada neste ato pelo(a) **Sr. JUARES TAVARES BUENO**, brasileiro, casado, declara não conviver em união estável, maior e capaz, comerciante, email: não declarado, residente e domiciliado na ; doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o constante no processo de SELEÇÃO (COTAÇÃO), tipo menor preço por item, n.º 01/IBAM/2026, autorizado pelo processo administrativo n.º 0011.011972/2025-67, regendo-se pelas disposições Art. 46 de Decreto Estadual nº. 21.431/16 e a Lei 13.019/2016 assim como Artigo 11 do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 sob o método usualmente adotado pelo setor privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO**

– Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE A Aquisição de 25.000 mudas clonais de café robusto amazônico com as seguintes especificações mínimas: mudas de café com mínimo de 15 cm de altura, mínimo 4 pares de folhas desenvolvidos, apresentando excelente estado fitossanitário, e estejam totalmente livres de pragas e doenças, o sistema radicular deve ser bem formado, as mudas estarão alocadas em recipientes adequados que facilitarão o manuseio e a remoção para o plantio, sem apresentar sinais de injúria, queima por insolação ou vento. dentro do padrão de qualidade viveirista, com certificação), a retirar no fornecedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1 – O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 180 dias a contar das assinaturas das partes.
- 2.2 – As mudas deverá ser entregue conforme especificações do objeto, descritas na proposta de preços e indicado no plano de trabalho e disponibilizadas na sede da Contratada na Rodovia BR 364 s/nº Alto Madeira Lote 25 Gleba D, Porto Velho-RO.
- 2.3 – É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do objeto, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Cotação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1 - O objeto deste contrato será recebido conforme disposto neste contrato e no plano de trabalho, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do BEM com a especificação; Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do OBJETO e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 1 ano, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da Associação, em conformidade com o estabelecido nos termos da Lei nº 13.019/2016 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pela comissão de recebimento designada para fiscalizar a execução do Fomento, assim como a autorização determinada pela presidente responsável pela contratante, conforme quantitativo e especificação do objeto solicitado.

5.3 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.2 da cláusula quinta começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, pix ou ordem bancária em nome da contratada através de transferência eletrônica.

5.5 - A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil do INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA para fins de recebimento da fatura, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) do domicílio ou sede da licitante, (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.821, de 17 de outubro de 2014);

II – Certidão de Regularidade para com o FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV – Certidão Negativa da Fazenda Estadual; e,

V – Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, não será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto da lei em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 13.019/2016 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no presente Termo de Fomento, são obrigações da Contratada;

Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes dos seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega/recebimento definitivos em local previamente designado pela contratante, conforme estabelecido no Termo de Fomento.

Efetuar a entrega do objeto, do presente Termo de Fomento, de acordo com as condições previstas;

Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos adquiridos como tributo, contribuições fiscais e para fiscais, seguro, frete, taxas e entre outros até sua entrega;

Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

Entregar o bem executado dentro das especificações contidas neste instrumento e no convocatório, responsabilizando-se pela troca e os custos advindos desta no caso de vício e ou os objetos estarem em desacordo com este contrato e do plano de trabalho, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada até a sua regularização, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato por descumprimento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Fornecer todos os itens conforme o valor, prazo e condições estipulados na proposta, disponibilizando o objeto da parceria em perfeitas condições de plantio e em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no **Termo de Fomento nº 003/2026/EMATER** e no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir acesso ao (s) representante (s) da contratada/Detentora às suas dependências para execução de objeto contratado, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada/Detentora;

Efetuar previamente a cada Solicitação de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços;

Notificar a Contratada/Detentora relativamente a quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

Efetuar os pagamentos consoantes dispõe o Termo de Fomento e esse CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em consonância com o estabelecido nas leis atuais e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos em leis e suas alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas em Lei.

11.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Associação, nos casos enumerados nos incisos correspondente as Leis cabíveis;

11.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de pesquisa de preço, desde que haja conveniência da contratante.

11.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Associação.

11.6 – Em caso de rescisão prevista em Lei, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.7 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA E PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Promotora poderá, garantida a previa defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência que será aplicada através de notificação por meio de ofício, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o atraso, que só serão aceitas crivo da associação;

12.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

12.1.2. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Promotora pela não execução parcial do contrato;

12.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A execução do fomento constante neste contrato será fiscalizada por colaborador ou comissão de colaboradores designados pela contratante, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter do IBAM, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada e os referentes a pagamento.

13.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

13.4- Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução do termo e seu objeto inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme contrato firmado.

13.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, do objeto, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma deste contrato.

13.6 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do fomento e do contrato, a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federais nº 13.019/2016 e alterações posteriores, demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços da contratada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.3 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas neste CONTRATO juntamente com o disposto na Lei 13.019 e o Termo de Fomento e na Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da comarca de Candeias do Jamari/RO, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Candeias do Jamari 07 de fevereiro de 2026

-----  
**Cristiano Oliveira Santiago**  
**CONTRATANTE**

-----  
**JUARES TAVARES BUENO**  
**CONTRATADA**

**Unidade Executora: INSTITUTO BRASIL AMAZONIA****Termo de Fomento:  
003/2026/EMATER-GCCON*****DISPENSA DE LICITAÇÃO***

*“As organizações sociais são pessoa jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que recebem do Poder Público uma especial qualificação (OS), firmando com ele um vínculo de cooperação mediante a celebração de um contrato de gestão, a fim de desempenharem serviços sociais não privativos do Estado, contando para isso com o auxílio deste, mediante permissão de uso de bens públicos, destinação de recursos orçamentários, cessão especial de servidores, dispensa de licitação nos contratos de prestação de serviços relacionados às atividades contempladas no contrato de gestão, entre outras formas de incentivo.*

*Não se tratam as organizações sociais de uma nova figura jurídica, mas apenas de uma qualificação especial conferida a determinadas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, mediante o preenchimento de certos requisitos legais.*

*Não integram a Administração Direta e Indireta, nem são delegatórias de serviço público, pois prestam serviços não exclusivos do Estado. Devemos considerar as organizações sociais como pessoas jurídicas de direito privado que realizam, em seu próprio nome, atividades de interesse coletivo não privativas de certa pessoa política, e que, portanto, podem ser desempenhadas independentemente de delegação.*

*As organizações sociais não atuam em setores onde é necessária a posse de prerrogativas próprias do Poder Público, como é o caso, por exemplo, da área de fiscalização tributária, na qual o poder de coerção é elemento indispensável para o desempenho da atividade. O objetivo das organizações sociais é justamente desonerar o Poder Público naqueles setores sociais que não lhe são exclusivos, onde a demanda por serviços é intensa.”*

Candeias do Jamari 07 de fevereiro de 2026.

-----  
**Silene Maciel da Silva:**  
Presidente comissão de licitação

-----  
**Adair Carvalho Júnior**  
1º membro

-----  
**Jesiane de Góis da Silva Carvalho**  
2º membro

**Unidade Executora: INSTITUTO BRASIL AMAZONIA IBAM****Termo de Fomento:  
003/2026/EMATER-GCCON*****JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 13.019/2014 E ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI N.º 13.204/2015- INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA - IBAM***

*O INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA, por meio da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER-RO), informa que nos autos do Processo Administrativo nº 0011.011972/2025-67, foi autorizado, tendo por fundamento as disposições contidas na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, no inciso VI do art. 30, bem como o inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, assim como o termo de fomento nº 003/2026/EMATER-GCCON. que dispõe sobre regras e procedimentos do regime Licitatórios e jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil.*

***DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL******NOME:*** INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA***CNPJ:*** 07.624.072/0001-59***ENDEREÇO:*** Rua Tancredo Neves nº 255, Cidade de Candeias do Jamari/RO***PRESIDENTE:*** Cristiano Oliveira Santiago,***IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA:*** TERMO DE FOMENTO 003/2026/EMATER-GCCON

***OBJETO:*** O Objeto da presente parceria é a realização, pela fomentada, da aquisição de 25.000 mudas de café clonal com as especificações conforme paragrafo primeiro desse contrato regido pela lei 13.019/2025 e Artigo 11 do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 sob o método usualmente adotado pelo setor privado.

***VALOR:*** 80.000,00

Candeias do Jamari 07 de fevereiro de 2026

-----  
**Silene Maciel da Silva**  
Presidente comissão de licitação

-----  
**Adair Carvalho Júnior**  
1º membro

-----  
**Jesiane de Góis da Silva Carvalho**  
2º membro



## PARECER TÉCNICO- PARA RECEBIMENTO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL

Eu \_\_\_\_\_ agricultor familiar (a) rural do município \_\_\_\_\_, linha \_\_\_\_\_ ramal \_\_\_\_\_ km \_\_\_\_\_ lote \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, Registro Geral \_\_\_\_\_ e nº \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_.

DECLARO sob responsabilidade e penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou AGRICULTOR (A) FAMILIAR; que tenho análise atualizada do solo (validade: máximo 12 meses); tenho assistência técnica contínua em minha propriedade rural, estou com uma área de \_\_\_\_ ha que está preparada ou em condições de preparo para a implantação de até ----- mudas de café clonal. Sendo essa

A área já destocada, enleirada, gradeada e nivelada ou em condições de mecanização, de acesso à área do plantio, com sombreamento e que pelo conjunto das informações que foram citadas acima, a propriedade tem todas as condições de receber as mudas de café clonal cedidas ao produtor na parceria com o IBAM

Eu \_\_\_\_\_ técnico do Instituto, lotado no -----  
Local de \_\_\_\_\_, Portador do CPF \_\_\_\_\_ e Registro Geral \_\_\_\_\_, DECLARO sob responsabilidade e penas da lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que os dados fornecidos pelo produtor acima qualificados são verdadeiros e condicionam o recebimento das mudas para o plantio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
AGRICULTOR (A)

\_\_\_\_\_  
TÉCNICO (A)

[illegible]

[illegible]

[illegible]



### Diagnóstico de Indicadores sociais e ambientais

| Calendário de <i>Atividade</i>               |     |      |     |      | Equipes: 1 – 2 -3 -4 / Técnicos do Ibam |      |     |      |     |     |      |     |
|----------------------------------------------|-----|------|-----|------|-----------------------------------------|------|-----|------|-----|-----|------|-----|
| ATIVIDADE                                    | Jan | Fev. | Mar | Abr. | Mai                                     | Jun. | Jul | Ago. | Set | Out | Nov. | Dez |
| Número de famílias beneficiadas pelo projeto |     |      |     |      |                                         |      |     |      |     |     |      |     |
| Número de empregos gerados diretos           |     |      |     |      |                                         |      |     |      |     |     |      |     |
| Número de empregos gerados indireto          |     |      |     |      |                                         |      |     |      |     |     |      |     |
| Redução do desmatamento                      |     |      |     |      |                                         |      |     |      |     |     |      |     |
| Redução da degradação ambiental              |     |      |     |      |                                         |      |     |      |     |     |      |     |

O sistema de monitoramento incluirá a coleta regular de dados em campo, por meio de visitas técnicas, entrevistas com os agricultores, registros fotográficos e análise de documentos, os dados coletados serão sistematizados em um banco de dados e analisados para gerar informações relevantes para a gestão do projeto.

[illegible]


**Diagnostico de Acompanhamento de Desenvolvimento das lavouras:**

| <i>ATIVIDADE</i>                                 | <b>Calendário de <i>Atividade</i></b> |      |     |      |     | <b>Equipes: 2 - / Técnicos do Ibam</b> |     |      |     |     |      |     |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|------|-----|------|-----|----------------------------------------|-----|------|-----|-----|------|-----|
|                                                  | Jan                                   | Fev. | Mar | Abr. | Mai | Jun.                                   | Jul | Ago. | Set | Out | Nov. | Dez |
| Taxa de sobrevivência das mudas de café          |                                       |      |     |      | x   |                                        | x   |      | x   |     | x    |     |
| Crescimento das plantas altura                   |                                       |      |     |      |     | x                                      |     | x    |     | x   |      | x   |
| Diâmetro do caule                                |                                       |      |     |      |     | x                                      |     | x    |     | x   |      | x   |
| Número de folhas)                                |                                       |      |     |      |     | x                                      |     | x    |     | x   |      | x   |
| Incidência de pragas e doenças                   |                                       |      |     |      |     | x                                      |     | x    |     | x   |      | x   |
| Estado nutricional das plantas (análise foliar). |                                       |      |     |      |     | x                                      |     | x    |     | x   |      | x   |

[illegible]

[illegible]

Diagnóstico de **Indicadores sociais e ambientais**

| <b>Calendário de Atividade</b>               |     |      |     |      | <b>Equipes: 1 – 2 -3 -4 / Técnicos do Ibam</b> |      |     |      |     |     |      |     |
|----------------------------------------------|-----|------|-----|------|------------------------------------------------|------|-----|------|-----|-----|------|-----|
| <i>ATIVIDADE</i>                             | Jan | Fev. | Mar | Abr. | Mai                                            | Jun. | Jul | Ago. | Set | Out | Nov. | Dez |
| Número de famílias beneficiadas pelo projeto |     |      |     |      |                                                |      |     |      |     |     |      |     |
| Número de empregos gerados diretos           |     |      |     |      |                                                |      |     |      |     |     |      |     |
| Número de empregos gerados indireto          |     |      |     |      |                                                |      |     |      |     |     |      |     |
| Redução do desmatamento                      |     |      |     |      |                                                |      |     |      |     |     |      |     |
| Redução da degradação ambiental              |     |      |     |      |                                                |      |     |      |     |     |      |     |

O sistema de monitoramento incluirá a coleta regular de dados em campo, por meio de visitas técnicas, entrevistas com os agricultores, registros fotográficos e análise de documentos, os dados coletados serão sistematizados em um banco de dados e analisados para gerar informações relevantes para a gestão do projeto.



## TERMO DE RECEBIMENTO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL Nº \_\_\_\_/2026

### VALOR DE REFERÊNCIA:

**ORIGEM:** Termo de Fomento 003/2026/EMATER-RO/GCCON

O INSTITUTO BRASIL AMAZÔNIA – IBAM, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.072/0001-59, com sede *Rua Tancredo Neves nº 255, Cidade de Candeias do Jamari/RO*

Declara para os devidos fins de direito e prestação de contas que recebeu do viveiro brasil nesta data o seguinte objeto:

- **QUANTIDADE:** 25.000 (vinte e cinco mil) mudas.
- **ESPECIFICAÇÃO:** Mudas de Café Clonal, em excelente estado fitossanitário e prontas para o plantio.
- **DESTINAÇÃO:** Atendimento a 10 (dez) famílias da Agricultura Familiar, devidamente selecionadas pelo IBAM, localizadas na região de Candeias do Jamari – RO.

A entrega dos referidos objetos foi realizada em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estipuladas no Termo de Fomento 003/2026/EMATER/GCCON e no contrato correspondente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente recibo.

Candeias do Jamari ----- de fevereiro de 2026

-----  
**Silene Maciel da Silva**  
Presidente comissão de licitação

-----  
**Adair Carvalho Júnior**  
1º membro

-----  
**Jesiane de Góis da Silva Carvalho**  
2º membro



## RECIBO DE RECEBIMENTO DE MUDAS - AGRICULTURA FAMILIAR

**PROJETO:** Parceria IBAM & EMATER-RO / Termo de Fomento 003/EMATER/ 2025/

**OBJETO:** Entrega de Mudras de Café Clonal

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ Zona Rural \_\_\_\_\_, localizada na Região de Candeias do Jamari – RO, declaro para os devidos fins que RECEBI do Instituto Brasil Amazônia (IBAM), o seguinte material:

- **QUANTIDADE:** 2.500 (duas mil e quinhentas) mudas.
- **ESPECIFICAÇÃO:** Mudras de Café Clonal, em perfeitas condições fitossanitárias, destinadas ao plantio e fomento da cafeicultura local.

Declaro estar ciente de que as mudas devem ser utilizadas exclusivamente para a finalidade prevista no programa de fortalecimento da agricultura familiar e que recebi as orientações técnicas necessárias para o plantio.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Candeias do Jamari – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO**